

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014215/2025-45

Teresina-PI, 10 de setembro de 2025

**PARECER CEE/PI nº 129/2025**

Opina pela denegação do pedido de renovação da autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com determinação e recomendação.

**PROCESSO** CEE/PI nº 214/2024

**INTERESSADO:** Unidade Escolar Miriam Lopes do Nascimento

**ASSUNTO:** Renovação de autorização do Ensino Médio Regular.

**RELATORA:** Eliane Rodrigues de Moraes

**RELATADO:** 21/08/2025

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 214/2025, no qual a senhora Rossana Maria de Sousa Ribeiro, diretora da Unidade Escolar Miriam Lopes do Nascimento, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 144 – Centro, Parnaíba(PI), mantida pela firma Organização Educacional Colégio Dez – ME, CNPJ nº 69.605.756/0001-60, email:[rossanajmsr@hotmail.com](mailto:rossanajmsr@hotmail.com), solicita a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os Cursos Ensino Médio Regular, presencial.

A escola teve sua autorização renovada pela Resolução CEE/PI nº 115/2020, com vencimento em 31 de dezembro de 2023.

**II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: justificativa de atraso da renovação, organograma, regimento escolar, proposta pedagógica atualizada de acordo a BNCC, matriz curricular, calendário escolar, relação dos docentes e técnicos, plano de ações desenvolvidas, proposta de formação continuada para os professores, modelo de diário de classe, cadastro nacional pessoa jurídica, contrato de sociedade de empresa Ltda, modelo de certificado de conclusão do Ensino Médio, relação dos bens e patrimônio da escola, balanço patrimonial, alvará, planta baixa, laudo de vistoria técnica, licenciamentos vencidos no dia 31/12/2024, fotos das dependências, relação de equipamento e materiais.

Segundo inspeção realizada pelas técnicas da SEDUC, Francisca Katheriny da Silveira C de Sá, Maria dos Milagres M de Melo e Rosely de Oliveira N de Sousa, o prédio é alugado, tombado pelo IPHAN, tem condições favoráveis para o desenvolvimento pleno das atividades. Entretanto, as práticas de Educação Física são realizadas no contraturno na quadra do SESC, alugada pela escola. O prédio está parcialmente adaptado, mas os 03 (três) banheiros da não são adaptados. Possui 04 salas de aula amplas e arejadas. A escola não dispõe de laboratórios de ciências e informática. Tem 90 (noventa) estudantes matriculados no Ensino Médio, divididos em quatro turmas.

O projeto arquitetônico assinado pela engenheira Joana Maria de Souza Ribeiro CREA/CE 340856 indica que a estrutura da escola se encontra dentro das possibilidades e da viabilidade de adequação às exigências das legislações vigente quanto à acessibilidade e acesso de todos os espaços e áreas de recreação, possui bom estado de conservação e limpeza, com salas arejadas e iluminadas. Entretanto, a impossibilidade de melhorias na acessibilidade da escola dificulta a autorização de funcionamento da mesma, uma vez que a acessibilidade é obrigatória. A escola é composta por 20 docentes com curso superior, em regime de trabalho CLT.

Quanto à parte administrativa, a escola disponibiliza de todos os serviços administrativos essenciais. Com relação à parte pedagógica, está tudo conforme a legislação. O regimento escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam suas ações pedagógicas e administrativas. A escola satisfaz às normas estabelecidas pela Resolução Normativa CEE nº 001/2023.

Com relação ao Parecer anterior (137/2020), não foram cumpridas as recomendações: apresentação da relação de acervo bibliográfico atualizado e melhorias na acessibilidade baseada em documento ou leis que normatizam o assunto.

### III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, considerando os elementos observados no processo e no relatório da inspeção, esta relatora vota pela denegação do pedido de renovação da autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO, rede privada, na cidade de PARNAÍBA (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Médio Regular, enquanto não tomar as seguintes providências:

1 – Determinar que no prazo de 6 (seis) meses cumpram as determinações do Parecer anterior, com ênfase na apresentação da relação do acervo bibliográfico atualizado, assim, como as melhorias na acessibilidade baseada em documento ou leis que normatizam o assunto.

Como há essa impossibilidade, é sugerido que seja alugado outro prédio que cumpra a obrigatoriedade da acessibilidade.

2 – Recomendar que a direção da escola, mantenha sempre atualizados os alvarás de funcionamento;

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Eliane Rodrigues de Moraes - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

## Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 10/09/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DE MORAIS - Matr., Conselheira**, em 27/11/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

**0020115184** e o código CRC **D2B6DA44**.